



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN, CNPJ nº 05.792.645/0001-28, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 106/2020-DG, de 16 de abril de 2019, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO**, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com o Decreto nº 3.555/2000, com o **Decreto nº 10.024/2019**, com a Lei Complementar nº 123/2006 e com o Decreto nº 8.538/2015, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, além das demais disposições legais aplicáveis, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, por meio do Sistema *Comprasnet* no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020-TRE/RN

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: 08h; DATA: 24/07/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 14 h; DATA: 06/08/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

TIPO: Menor Preço

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Aquisição de equipamentos de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE-RN) visando operação de site backup, com objetivo de garantir a continuidade da operação dos serviços de TIC deste Tribunal em caso de falha na infraestrutura do datacenter principal.

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 5267/2020-TRE/RN

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **aquisição de equipamentos de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE-RN) visando operação de site backup, com objetivo de garantir a continuidade da operação dos serviços de TIC deste Tribunal em caso de falha na infraestrutura do datacenter principal**, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I.

1.2 - Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.3 - Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DOS ANEXOS

2.1 - Anexo I: Termo de Referência;

2.2 - Anexo II: Valor Estimado.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e possuam cadastro e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparados (cooperativa enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação;

b) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

c) declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

h) declaração de que cumpre cota de aprendizagem mínima, conforme disposto no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, exceto se o licitante estiver enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.1. A assinalação de “não” na declaração prevista na alínea “a” do subitem 3.2 impedirá o licitante de participar desta licitação.

3.2.2. A assinalação de “não” nas declarações a que se referem as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 3.2 implicará a impossibilidade de participação do licitante neste pregão eletrônico, excetuando-se, quanto à declaração a que se refere a alínea “h” acima mencionada, as microempresas e as empresas de pequeno porte, as quais estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem estabelecida pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa SIT/MT nº 146, de 25 de julho de 2018).

3.3. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

- a) empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, ressalvada a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial na hipótese do subitem 3.3.1 deste edital;
- b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.1. Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação na presente licitação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

3.4. A empresa vencedora do presente certame e futura fornecedora não poderá, durante a vigência da contratação, admitir como seu empregado, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

4 - DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado e no **valor global para o item**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

4.3. A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.4. O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Aberta a sessão pública, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

4.5. Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços.

4.5.1. A identificação da empresa concorrente dar-se-á exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante.

4.5.2. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o **Decreto nº 10.024/2019**, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, após o que dará início à etapa de lances.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço global por item**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Na oferta de lances (**preço global do item**), quando o valor resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.7. Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o pregoeiro poderá realizar diligências via chat, observando-se que:

a) o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) minutos para confirmar seu interesse em atender à solicitação;

b) quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá enviar, preferencialmente pelo sistema *Comprasnet*, via anexo, ou por correio eletrônico ([pregão@tre-rn.jus.br](mailto:pregao@tre-rn.jus.br)), no prazo mínimo 2 (duas) horas, contados da solicitação, a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação pertinente para a instrução dos autos, inclusive para fins de HABILITAÇÃO, podendo ainda ser solicitada a apresentação posterior da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9. O exercício do direito de preferência previsto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, mediante a adoção, no que couber, dos procedimentos previstos no art. 8º do referido decreto.

7 – DO MODO DE DISPUTA

7.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**.

7.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3. Encerrado o tempo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o **inciso 7.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto subitem 7.6.

7.8. Havendo empate entre propostas vencedoras, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.

8 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital (ou preço de referência).

8.3. Para julgamento será adotado o critério **menor preço global por item**, atendidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

8.4. Superada essa etapa, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor, caso julgue necessário, amostras dos itens licitados, no prazo consignado em anexo deste edital, de cuja análise pelo setor interessado dependerá a aceitabilidade final da proposta, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Além disso, o pregoeiro também poderá solicitar que um servidor do TRE/RN com conhecimentos especializados examine os materiais ofertados e expeça uma declaração ou não da aprovação técnica.

8.4.1. Rejeitada a amostra, será solicitada ao licitante subsequente na ordem de classificação, em igual prazo, a apresentação de amostra de seu produto para análise, e assim sucessivamente, até apuração da que atenda ao edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos ou que se apresentem omissas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, não esclarecidos por meio de diligência.

8.6. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar o menor preço global por item.

8.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documento e/ou proposta anexados pela empresa licitante e na proposta por ela cadastrada diretamente no sistema, prevalecerão as da última.

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.9. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

8.10. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar:

a) credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e regularidade até o Nível III, podendo comprovar sua habilitação através da apresentação direta dos documentos pertinentes, desde que acompanhados do credenciamento no referido sistema;

b) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta ao site www.tst.jus.br/certidao ;

c) inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao site www.cnj.jus.br ;

d) inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br ;

e) o atendimento aos requisitos relativos à qualificação técnico-profissional, técnico-operacional e econômico-financeira, eventualmente exigidos pelo Termo de Referência (Anexo I deste edital).

9.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação cadastral consultada junto ao SICAF mediante verificação on line do sistema.

9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.2, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 12.4 deste edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Para habilitação no presente certame, o licitante cooperativa também deverá apresentar a documentação prevista no subitem 10.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 5/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.3. Será verificado ainda, pelo pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que ofenda a Lei nº 8.666/1993.

9.4. Para habilitação relativa à qualificação técnica, conforme item 8.3 do Anexo I (Termo de Referência) será exigida do licitante a seguinte documentação:

9.4.1. **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a experiência anterior da licitante quanto ao fornecimento e instalação de, pelo menos, **uma solução de infraestrutura hiperconvergente em vulto compatível com o processo em tela;**

9.4.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) conter, NO MÍNIMO, as seguintes informações:

- a) Nome da empresa ou instituição;
- b) Nome e cargo do responsável pela empresa;
- c) Telefone para contato;
- d) Descrição breve da rede, principalmente a quantidade de enlaces e localização dos pontos;
- e) Informação atestando o bom funcionamento da rede;
- f) Período de vigência do contrato.

9.4.1.2. Somente serão aceitos atestados relativos a contratos encerrados e com vigência mínima de um ano.

9.4.1.3. Excepcionalmente, poderão ser aceitos atestados de contratos em andamento, desde que a sua execução tenha sido iniciada há, no mínimo, um ano.

9.4.2. **Termos de Visita Técnica realizada no datacenter do TRE-RN**, com objetivo de verificar compatibilidade dos equipamentos com a proposta, assinado pelo titular ou representante da Seção de Redes e Infraestrutura/COINF/STIC.

9.4.2.1. **Caso a licitante opte em não fazer a visita, deverá apresentar o Termo de Risco conforme Anexo 5 do termo de Referência (Anexo I)**, assumindo o risco sobre as condições de instalação e necessidade de compatibilidade com os equipamentos hoje instalados.

9.4.3. **O LICITANTE deverá comprovar autorização para instalação através de documento oficial do fabricante da solução.**

9.5. **Declarar que as obrigações referentes à garantia técnica** (do fabricante dos equipamentos a serem fornecidos) permanecerão em vigor por 60 (sessenta) meses, a contar da data de recebimento definitivo do objeto contratado, devendo a garantia técnica ser prestada conforme as regras pertinentes estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital, sem qualquer ônus adicional para o TRE/RN.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico pregao@tre-rn.jus.br.

10.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubstinentes não serão recebidos.

10.4.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.5. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

10.6. As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

10.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.9. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 12.4 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.9.1. O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.9.2. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 12.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão feitos em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, depois de fornecido o material e apresentada a respectiva nota fiscal/fatura, a qual será conferida pela unidade competente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, levando em conta os termos do Anexo I deste Edital.

11.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados da atestação da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização contratual, o qual terá o prazo de até 3 (três) dias úteis após recebimento da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução contratual, exceto se o licitante vencedor não fornecer todos os documentos necessários para o pagamento, hipótese na qual o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes, e desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

11.2.1. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

11.3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

11.4. Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, devendo ser observado o art. 6º da referida norma.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato o licitante vencedor poderá sujeitar-se à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item de serviço/fornecimento em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a título de cláusula penal, devendo a multa ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de comunicada oficialmente.

12.4. Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com o disposto no §2º do referido artigo, com as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10 % (dez por cento) do valor do contrato, a critério do TRE/RN;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, a seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo se utilizar de todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no *Comprasnet* ou informado em sua proposta, dentre outros.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste certame se enquadram na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, nos elementos de despesa 459052.43.

14 - DO CONTRATO

14.1. O contrato será simplificado e representado pela nota de empenho, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/1993.

14.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

15.1. O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

- a) Acessar o sítio www.portaltransparencia.jus.br a fim de se certificar quanto à emissão da Nota de Empenho de Despesa;
- b) Executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- c) Garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;
- d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;

f) Manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

f.1) O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;

f.2) Na ausência de informação dos dados referidos, a Administração considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

g) Manter as obrigações referentes à garantia técnica (do fabricante dos equipamentos a serem fornecidos) em vigor por 60 (sessenta) meses, a contar da data de recebimento definitivo do objeto contratado, devendo a garantia técnica ser prestada conforme as regras pertinentes estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital, sem qualquer ônus adicional para o TRE/RN.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

16.2. A critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 50 do Decreto nº 10.024/2019, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

16.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Geral do TRE/RN.

16.4. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstaciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.5. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

16.6. Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.7. Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN: www.tre-rn.jus.br, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

16.8. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e às sextas-feiras, das 8h às 14h, via telefone, pelos números **(84) 3654-5481/5482** – pelo Pregoeiro, para os esclarecimentos necessários ou, ainda, pelo e-mail pregao@tre-rn.jus.br.

16.9. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Natal/RN, 23 de julho de 2020.

SIMONE MARIA DE OLIVEIRA SOARES MELLO
Diretor(a)-Geral do TRE/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de equipamentos de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE-RN) visando operação de *site backup*, com objetivo de garantir a continuidade da operação dos serviços de TIC deste Tribunal em caso de falha na infraestrutura do *datacenter* principal.

1.2. DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

| Lote | Item | Descrição |
|----------|------|---------------------------------------|
| sem lote | 1 | Servidor de armazenamento distribuído |

1.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)

1.3.1. Requisitos de arquitetura tecnológica

1.3.1.1. Características gerais:

- 1.3.1.1.1. Permitir escalabilidade horizontal da solução, isso é, a adição de novos chassis e novos servidores (nós) ao *cluster* com processo de gerenciamento através de uma console gráfica, sem a interrupção do ambiente de produção, aumentando como um todo a capacidade de armazenamento, processamento e memória disponibilizados ao *hypervisor*, além de crescer de forma linear o desempenho e performance do ambiente;
- 1.3.1.1.2. Deve permitir fator de replicação/redundância três (ou seja, para dois outros hosts além do que foi realizada escrita);
- 1.3.1.1.3. Deve permitir que máquinas virtuais sejam executadas exclusivamente em armazenamento SSD;
- 1.3.1.1.4. Deve permitir pelo menos dois *sites backups* registrados em clusters distintos;
- 1.3.1.1.5. Deve permitir a criação de um *cluster* lógico, agregando todos os discos físicos dos servidores contidos na solução (inclusive os existentes), apresentando um único sistema de arquivos aos *hypervisors* instalados.
- 1.3.1.1.6. Deverá suportar os seguintes protocolos NFS, iSCSI e SMB 3.0.
- 1.3.1.1.7. Tanto o hardware quanto o software dessa solução deverão ser compatíveis com o *hypervisor* atualmente em uso no TRE-RN.
- 1.3.1.1.8. Deverá acompanhar *hypervisor* do próprio fabricante da solução;
- 1.3.1.1.9. Para cada nó deverão ser fornecidos pelo menos 4 (quatro) cabos de rede de conexão direta (*Direct Attach*) ou *Twinax* com conectores SFP+ em ambas as extremidades e pelo menos 3 (três) metros de

comprimento para conexão switches existentes na infraestrutura atual;

- 1.3.1.1.10. A solução deverá prover redundância de alimentação elétrica com capacidade de substituição em pleno funcionamento (*hot-plug* ou *hot-swap* individualmente em cada servidor).
- 1.3.1.1.11. A solução deverá fornecer computação (CPU e memória), controle e armazenamento de dados (*storage*) conforme especificações a seguir:
 - 1.3.1.1.11.1. Quanto ao processamento, deverá possuir no mínimo dois processadores, cada um dos processadores com a seguinte especificação mínima:
 - 1.3.1.1.11.1.1. frequência nominal base não inferior a 2,1 GHz, com pelo menos 8 cores, frequência agregada (a soma dos cores multiplicado pela frequência nominal base) de no mínimo 25 GHz, cache de no mínimo 11 MB, família do processador *cascade lake* ou mais recente;
 - 1.3.1.1.12. Quanto ao armazenamento, deverá possuir no mínimo:
 - 1.3.1.1.12.1. 7,5 TB de armazenamento SSD (estado sólido - *flash*), distribuídos em, no mínimo, 2 discos idênticos;
 - 1.3.1.1.12.2. 70 TB de armazenamento HDD (mecânico), distribuídos em, no mínimo, 6 discos idênticos;
 - 1.3.1.1.12.3. Poderá ser oferecida solução *all flash* no tamanho total solicitado (7,5 + 70 TB);
 - 1.3.1.1.13. Quanto à memória, deverá possuir no mínimo:
 - 1.3.1.1.13.1. 768 GiB de memória RAM bruta;
 - 1.3.1.1.13.2. tipo da memória deverá ser, no mínimo, DDR4 com *ECC*;
 - 1.3.1.1.13.3. deve ser distribuída em módulos de, no mínimo, 64 GB;
 - 1.3.1.1.14. Quanto às dimensões, deve ocupar no máximo de 2U;
 - 1.3.1.2. Cada servidor deverá contemplar pelo menos quatro portas ou conexões físicas 10 GbE/25 GbE compatível com conectores SFP+ existente no TRE-RN, todas elas dedicadas para rede de comunicação em seus respectivos padrões, e pelo menos uma porta pelo menos Gigabit Ethernet dedicada para gerenciamento remoto compatível com IPMI.
 - 1.3.1.3. Quanto a serviços e funcionalidades:
 - 1.3.1.3.1. Deverá permitir a exportação e LUNs para servidores independentes através de iSCSI;
 - 1.3.1.3.2. Deve permitir a publicação de containers diretamente na infraestrutura, integrado com o painel de gerenciamento central.
 - 1.3.1.4. A console *WEB* deve fornecer acesso à, no mínimo, as seguintes opções:
 - 1.3.1.4.1. *Dashboard* principal, da saúde do Sistema (*cluster*), das Máquinas Virtuais, do Storage, do Hardware, de Recuperação de Desastres, de Análise de Performance, de Alertas e Eventos;
 - 1.3.1.4.2. A solução deve suportar o envio de alertas críticos automaticamente para o fabricante da solução;
 - 1.3.1.4.3. Deve suportar envio de alertas e eventos via SNMP;
 - 1.3.1.4.4. Os equipamentos devem ter as *features* licenciadas de forma a permitir a execução de todas as funcionalidades exigidas;

1.3.1.5. Quanto à compatibilidade:

- 1.3.1.5.1. O software de armazenamento distribuído fornecido deve ter o mesmo ponto de suporte do software atualmente instalado no TRE-RN;
- 1.3.1.5.2. O item ofertado deverá possuir compatibilidade quanto a possibilidade de replicação, inclusive síncrona, com o atual *cluster* existente no TRE-RN, devendo ser comprovada através de documento oficial do atual fabricante dos nossos equipamentos e softwares (Nutanix).

1.3.1.6. Instalação dos equipamentos:

- 1.3.1.6.1. A licitante deverá ser autorizada pelo fabricante para realizar tal instalação;
- 1.3.1.6.2. A instalação deverá ser agendada em horário comercial pelo órgão;
- 1.3.1.6.3. A licitante deverá apresentar no momento da proposta atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu e instalou solução de hiper convergência em vulto compatíveis com o objeto licitado.

1.3.1.7. Deverá vir licenciado para software de backup, na configuração de hardware oferecida, em modalidade por processador, com as seguintes funcionalidades mínimas:

- 1.3.1.7.1. Deverá suportar a recuperação de arquivos individuais de uma VM (*virtual machine*) que foi feito o backup completo, realizar backups tipo *application-consistents*, deverá possuir integração de snapshots com a solução de hiper convergência proposta, bem como com o hypervisor proposto;
- 1.3.1.7.2. Deverá ser homologado pelo *hypervisor* e ambiente hiperconvergente proposto e suportar proteção de vários *clusters* simultaneamente através de um único console.
- 1.3.1.7.3. A plataforma de *backup* deverá suportar, e já vir licenciada para desduplicação a nível de bloco e compressão. Deverá ser implementada desduplicação de blocos na origem (lado do cliente), no destino (target dedup) e global, independente do site ou localidade originários;
- 1.3.1.7.4. Deverá já vir licenciado para uso de agentes de backups para Oracle, Oracle RAC (deverá suportar backups paralelos), Microsoft SQL Server, GlusterFS, PostgreSQL, NDMP, Hadoop, MySQL, MongoDB e Cassandra. Especificamente quanto ao Oracle, a solução deverá também proteger a área de catálogo, control files e *sp files* do oracle, bem como possibilitar a recuperação completa da base de dados no mesmo servidor, em outro servidor, de um *datafile* específico, e ainda permitir uma recuperação granular, a nível de tabela;
- 1.3.1.7.5. Deverá suportar e já vir licenciado para o uso de *tape libraries*;
- 1.3.1.7.6. Deverá já vir licenciado, sem limites de máquinas virtuais ou volumetria, para os agentes e funcionalidades citados;
- 1.3.1.7.7. Deverá possuir arquitetura em múltiplas camadas, com servidor de gerência de backup, servidores de mídia e clientes e agentes de backup. O servidor de mídia deverá possuir suporte minimamente com Windows 2016, Oracle Linux e Red Hat Enterprise Linux;
- 1.3.1.7.8. Quanto a funcionalidade deverá ser capaz de realizar cópia de

- arquivos abertos sem que a consistência deles seja comprometida, permitir a priorização de Jobs de backup e paralelizar a gravação dos dados em dispositivos de armazenamento (multiplexação);
- 1.3.1.7.9. Quanto às operações de backup gravados em disco e fita: deve permitir a gravação de *backups disk-to-disk-to-tape*, deve permitir *backup* diretamente para a fita, sem necessidade de armazenar primeiramente em disco, possuir a capacidade de criar múltiplas cópias de *backup* armazenado com a opção de recuperação de dados de forma automática através da cópia secundária, deverá implementar a distribuição automática de carga entre servidores de mídia;
 - 1.3.1.7.10. Quanto a segurança dos dados, a solução deverá implementar criptografia de dados na origem (cliente de *backup*, de forma que o dado trafegue criptografado na rede), no destino (servidores de mídia), além de usar chaves de criptografia de no mínimo 128 bits;
 - 1.3.1.7.11. Deverá ser completamente compatível com a solução de *backup* hoje existente pelo TRE-RN, somente sendo adicionadas novas licenças à *commcell* existente (Commvault), sendo necessário que a licitante forneça documento oficial do fabricante comprovando que o produto ofertado é compatível com a atual infraestrutura de *backup*;
 - 1.3.1.7.12. Deverá vir licenciado para um suporte de 5 (cinco) anos de suporte e garantia do software, onde durante esse período seja permitida a atualização para novas versões, sem quaisquer custos ao CONTRATANTE. O regime de suporte deverá ser 7 dias por semana, 24 horas por dia, 365 dias por ano;

1.3.2. Requisitos de projeto e de implementação

- 1.3.2.1. Não se aplica, uma vez que não há necessidade de projeto e implementação.

1.3.3. Requisitos de implantação

- 1.3.3.1. Entre os requisitos necessários para a implantação, está a necessidade da instalação dos equipamentos adquiridos no datacenter do Centro de Operações da Justiça Eleitoral – COJE, situado à Rua da Torre, s/n - Tirol, Natal - RN, 59064-630, por empresa especializada em venda e instalação de equipamentos de hiper convergência, aderentes aos equipamentos que iremos adquirir.

1.3.4. Requisitos de garantia e manutenção

- 1.3.4.1. A solução deve ter garantia e suporte, tanto de *hardware* como de *software*, de no mínimo 60 meses, em um regime de 24x7, ou seja, 24 horas por dia, 7 dias por semana durante todo o período de suporte solicitado;
- 1.3.4.2. A entrega de novas peças para o hardware deverá ser de pelo menos 24 horas úteis (comumente chamada de *NBD* – *Next Business Day*) para a cidade de Natal/RN;
- 1.3.4.3. O prazo de garantia e tipo de atendimento especificado anteriormente será validado junto ao fabricante da solução no momento do ateste dos

equipamentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO

- 2.1.1. Atualmente, os dados deste Regional estão armazenados somente no *datacenter* principal do TRE-RN, portanto, em caso de desastre físico ou lógico, que impeça o acesso a esses dados, estes poderão ficar indisponíveis de forma permanente.
- 2.1.2. Todos os serviços internos informatizados deste Tribunal dependem da infraestrutura de *backup* de armazenamento compartilhado e virtualização a ser contratada.

2.2. OBJETIVOS

- 2.2.1. Possuir uma infraestrutura de redundância para o atual *datacenter* do TRE-RN.
- 2.2.2. Garantir os níveis de disponibilidade solicitados pelo CNJ anualmente para os serviços de TIC disponibilizados, permitindo uma continuidade do negócio exigida.

2.3. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 2.3.1. Garantir que a aquisição seja compatível com o atual *datacenter* principal, e que possuam capacidade suficiente para atendimento das atuais demandas.

2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- 2.4.1. A presente contratação está alinhada com:
 - 2.4.1.1. Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do RN 2016-2020 (PEJERN):
 - 2.4.1.1.1. Aprimorar a infraestrutura e a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Objetivo Estratégico nº 09 (nove).
 - 2.4.1.2. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação 2016-2020 (PETIC):
 - 2.4.1.2.1. Prover soluções efetivas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Objetivo Estratégico nº 02 (dois).
 - 2.4.1.2.2. Primar pela satisfação dos usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Objetivo Estratégico nº 06 (seis).

2.5. DEMANDA X QUANTIDADE (VOLUME DE BENS E/OU SERVIÇOS)

- 2.5.1. Composição:

| Lote | Item | Descrição | Qtde |
|----------|------|---------------------------------------|------|
| sem lote | 1 | Servidor de armazenamento distribuído | 5 |

2.6. PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

- 2.6.1. Não se aplica, pois não há produtividade ou capacidade mínima de

fornecimento, a solução deve ser entregue integralmente.

2.7. ANÁLISE DE MERCADO

2.7.1. A solução proposta pode ser encontrada em outros órgãos em configurações semelhantes a especificada neste documento.

2.7.2.

| Orgão | Item | Valor Unitário: |
|--|--|-----------------|
| INFRAERO - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (15/11/2019). Pregão 123/LALI-7/Sede/2019 | Item 1: Solução de hiper convergência tipo I | R\$ 515.114,03 |
| Ministério Público do Estado de Minas Gerais, MPMG - Pregão Eletrônico – Registro de Preços - Planejamento número 374/2018 | Item 1 + Item 4: Solução de hiper convergência do Tipo 6 + Montagem e instalação | R\$ 510.240,00 |
| Governo do Estado do Ceará - Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - Pregão Eletrônico 20180015, Ata de Registro de Preços 2019/0671 (21/06/2019) | Item 1 + Item 3: Nó de Hiper Convergência + Aditamento 2 para nó | R\$ 532.276,00 |
| Média: | R\$ 519.210,01 | |
| Total: (5 unidades) | R\$ 2.596.050,05 | |

2.7.3. NATUREZA DO OBJETO

2.7.4. Fornecimento e instalação de equipamento para entrega de uma infraestrutura compatível com nosso datacenter atual.

2.8. PARCELAMENTO DO OBJETO

2.8.1. Não se aplica, uma vez que não é possível parcelar os itens que compõe a solução de TIC pretendida.

2.9. CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

2.9.1. O objeto será adjudicado a uma única empresa por item, sem agrupamento de itens, registrando-se o ato na respectiva ata de julgamento.

2.10. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.10.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço global.

2.10.2. As propostas apresentadas deverão ser analisadas e julgadas de acordo com o disposto nas normas legais vigentes, e ainda em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório.

2.10.3. Serão desclassificadas propostas que:

2.10.3.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

2.10.3.2. Não apresentem as especificações técnicas exigidas nesse termo de referência.

2.11. IMPACTO AMBIENTAL

2.11.1. Não há impacto ambiental decorrente da presente contratação.

2.12. CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

2.12.1. A contratação deverá obedecer a Resolução CNJ n.º 182/2013;

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.1. Nomear Gestor e Fiscal (is) Técnico, Administrativo e Demandante da contratação para fins de acompanhamento e fiscalização da execução do objeto pactuado, conforme o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019.
- 3.1.2. Emitir Ordem de Serviço para a consecução do objeto contratado.
- 3.1.3. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço pactuado, a fim de que seja reparado ou retificado, visando à conformidade com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 3.1.4. Aplicar penalidades e sanções administrativas cabíveis à CONTRATADA, quando da inobservância dos termos firmados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 3.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, no domicílio bancário informado por esta, dentro dos prazos contratualmente estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e da legislação fiscal.
- 3.1.7. Cumprir demais obrigações descritas neste Termo de Referência.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.2.1. Cumprir com os termos e condições estabelecidos neste Edital, de acordo com a legislação vigente e com o instrumento contratual pactuado.
- 3.2.2. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da contratação sem a expressa concordância da CONTRATANTE.
- 3.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE:
- 3.2.4. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser emitida pelo Gestor da contratação no valor correspondente ao dano,

- acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito de contraditório e ampla defesa.
- 3.2.5. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
 - 3.2.6. Obrigar-se a tratar como informações sensíveis e sigilosas, quaisquer informações disponibilizadas pela CONTRATANTE, mantendo-as salvaguardadas e utilizando-as apenas por força dos procedimentos necessários à execução do objeto deste Termo de Referência, não podendo revelá-las ou facilitar sua revelação a terceiros.
 - 3.2.7. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, cumprindo integralmente os requisitos estabelecidos ao longo deste Termo de Referência.
 - 3.2.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais responsáveis pela contratação, inerentes à execução do objeto contratual.
 - 3.2.9. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos.
 - 3.2.10. Manter atualizados os dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre contratante e contratada, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias, observando-se que o descumprimento desta obrigação também ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos Correios, com a ausência de resposta a mensagens eletrônicas ou com o não atendimento a ligações telefônicas.
 - 3.2.11. Responsabilizar-se por eventual dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE na execução de suas atividades. Tal responsabilidade não exclui e nem reduz a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pactuado pelo CONTRATANTE.
 - 3.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de TIC pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
 - 3.2.13. Manter as obrigações referentes à garantia técnica (do fabricante dos equipamentos a serem fornecidos) em vigor por 60 (sessenta) meses, a contar da data de recebimento definitivo do objeto contratado, devendo a garantia técnica ser prestada conforme as regras pertinentes estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) deste edital, sem qualquer ônus adicional para o TRE/RN.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO

- 4.1.1. O prazo de fornecimento de bens não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO.
- 4.1.2. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da nota de

empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br.

- 4.1.3. Os bens deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Patrimônio – TRE/RN, em dia de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral, situado à Rua da Torre, S/N, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.
- 4.1.4. O recebimento do objeto contratado será realizado em duas etapas distintas, o recebimento provisório e o recebimento definitivo.
- 4.1.5. O recebimento provisório representa a transferência da posse do objeto à CONTRATANTE, e será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do prazo de fornecimento de bens.
- 4.1.6. O recebimento definitivo acontecerá mediante a expedição pela CONTRATANTE de Termo ou Certidão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, comprovando a inexistência de avarias e/ou defeitos no bem fornecido.
- 4.1.7. A presente contratação poderá ser cancelada na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.o 8.666/1993.

4.2. FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

- 4.2.1. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA serão efetuadas por e-mail ou via telefone, conforme o caso, sob demanda.

| Documento | Emissor | Destinatário | Meio | Periodicidade |
|--|--|-----------------------------------|--|---|
| Nota de Empenho/ Ordem de Fornecimento de Bens | Gestor da contratação e Fiscais Demandante e Técnico | Representante Legal da CONTRATADA | Físico, Via Postal ou Correio Eletrônico | Por demanda |
| Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo | Representante da CONTRATADA | Gestor do Contrato | Físico ou correio eletrônico | Após o pedido de início do fornecimento de bens |
| Termo de Recebimento Provisório | Fiscais Demandante e Técnico | Representante Legal da CONTRATADA | Correio eletrônico | Por demanda |

| | | | | |
|---------------------------------|---|-----------------------------------|--------------------|-------------|
| Nota Fiscal | Representante da CONTRATADA | Gestor do Contrato | Correio eletrônico | Por demanda |
| Termo de Recebimento Definitivo | Gestor da contratação e Fiscais Demandante e Técnico | Representante Legal da CONTRATADA | Correio eletrônico | Por demanda |

4.3. FORMA DE PAGAMENTO

- 4.3.1. O pagamento do objeto da presente licitação, observado o disposto na Lei no 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei no 8.666/1993, será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da atestação pelo servidor responsável pela fiscalização contratual, mediante depósito bancário em conta do licitante vencedor.
- 4.3.2. O servidor responsável pelo atesto da Nota Fiscal terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo do seu recebimento, exceto se o licitante vencedor não fornecer todos os documentos válidos necessários ao ateste, a seguir indicados, prazo este que será contado a partir da entrega dos documentos restantes:
- 4.3.2.1. Nota Fiscal do serviço prestado ou produtos entregues;
- 4.3.2.2. Certidões comprobatórias da regularidade perante a Fazenda Nacional e a Seguridade Social (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, às contribuições previdenciárias e as de terceiros), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
- 4.3.2.3. Certidão comprobatória da inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, obtida por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br;
- 4.3.2.4. Certidão comprobatória da inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, obtida por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.jus.br.
- 4.3.2.5. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados no subitem 4.3.2.2, se confirmada sua validade em consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.3.2.6. As documentações indicadas nos subitens 4.3.2.3 e 4.3.2.4 poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no endereço eletrônico <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>
- 4.3.3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante contratada (matriz/filial) encarregada da execução do contrato,

- entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.
- 4.3.4. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.
 - 4.3.5. Ao TRE/RN reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os respectivos serviços foram executados em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.
 - 4.3.6. O pagamento a ser efetuado em favor do licitante vencedor estará sujeito, no que couber, às retenções na fonte previstas na legislação em vigor.

4.4. TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO

- 4.4.1. Não se aplica.

4.5. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 4.5.1. Não se aplica.

4.6. MODELOS DE ANEXOS

- 4.6.1. Os modelos de documentos disponibilizados como anexos que poderão ser utilizados, conforme o caso, são:
- 4.6.2. O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, utilizado para obter o comprometimento formal da CONTRATADA sobre o sigilo dos dados e informações de uso da CONTRATANTE, bem como respeito às normas de segurança vigentes no órgão, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA.
- 4.6.3. O Termo de Recebimento Provisório, utilizado para declarar formalmente que os serviços foram prestados ou os bens recebidos, para posterior análise das conformidades de qualidade, baseadas nos critérios de aceitação definidos na contratação.
- 4.6.4. A Solicitação de Aplicação de Penalidade, utilizado para registrar formalmente as solicitações de penalidades a CONTRATADA, além de relatar fatos e problemas que ensejaram a sua aplicação.
- 4.6.5. O Termo de Recebimento Definitivo, utilizado para declarar formalmente que os bens recebidos, foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos neste termo de referência.

5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. FORMA DE SOLICITAÇÃO

- 5.1.1. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará pelas vias descritas no item “Formas e Meios de Comunicação”.

5.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 5.2.1. Os bens deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão Patrimonial – TRE/RN, em dia de expediente, de segunda a quinta-feira, das 13h às 18h e na sexta-feira, das 8h às 13h, no COJE – Centro de

Operações da Justiça Eleitoral, situado à Rua da Torre, s/n, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.

- 5.2.2. O bem deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa ou inglesa, sobre o produto e suas características, como, por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.
- 5.2.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos provenientes do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contado a partir de notificação enviada à CONTRATADA por meio de e-mail ou outra forma, em caso de impossibilidade técnica.
- 5.2.4. O bem porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Gestão Patrimonial - TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada por meio de e-mail ou outra forma, em caso de impossibilidade técnica.
- 5.2.5. Após este prazo, o equipamento poderá ser doado, descartado ou ter outro destino que a Administração deste Regional determinar.

5.3. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

5.3.1. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.3.1.1. Não se aplica, uma vez que o produto deverá ser instalado como uma solução, contemplando todos os itens adquiridos.

5.3.2. RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.3.2.1. Gestor do Contrato

- 5.3.2.1.1. Encaminhar as demandas de correção à CONTRATADA, se houver.
- 5.3.2.1.2. Encaminhar indicação de sanções para a Administração, quando for o caso.
- 5.3.2.1.3. Encaminhar ao Preposto da CONTRATADA autorização para emissão de nota fiscal.
- 5.3.2.1.4. Encaminhar à Administração eventuais pedidos de modificação contratual.
- 5.3.2.1.5. Manter o Histórico de Gerenciamento do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica.

5.3.2.2. Fiscal Administrativo do Contrato

- 5.3.2.2.1. Verificar a aderência dos aspectos administrativos aos termos contratuais.
- 5.3.2.2.2. Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

5.3.2.3. Fiscal Técnico/Demandante do Contrato

- 5.3.2.3.1. Emitir Ordem de Serviço para a consecução do objeto contratado.
- 5.3.2.3.2. Elaborar e assinar Termo de Recebimento Provisório, quando do início da execução contratual.
- 5.3.2.3.3. Elaborar e assinar, com a participação do Gestor do Contrato, Termo de Recebimento Definitivo, ao final da execução contratual (tomando-se por base as informações produzidas durante a execução do contrato), encaminhando-o, após, para fins de pagamento.
- 5.3.2.3.4. Identificar as não conformidades técnicas e avaliar a qualidade dos serviços realizados com os termos contratuais.

5.3.2.4. Fiscais Técnico/Demandante e Administrativo do Contrato

- 5.3.2.4.1. Verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.
- 5.3.2.4.2. Avaliar a qualidade dos serviços realizados, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato.
- 5.3.2.4.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las para pagamento, em até 3 (três) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.

5.3.3. GARANTIA DE INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS, SE APLICÁVEIS

- 5.3.3.1. Com o objetivo de garantir a compatibilidade com a infraestrutura atual, é recomendada a realização da visita técnica no datacenter do TRE-RN, podendo o licitante, alternativamente, optar pela apresentação do termo de risco conforme anexo.

5.4. VALORES/PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA

- 5.4.1. Em ocorrendo infração contratual, a aplicação de sanção administrativa por parte da autoridade administrativa competente poderá ensejar glosa nos valores devidos à CONTRATADA, quando do pagamento ao CONTRATANTE.

5.5. INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.5.1. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
 - 5.5.1.1. Advertência;
 - 5.5.1.2. Multa;
 - 5.5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - 5.5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 5.5.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.
- 5.5.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

5.5.3. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- 5.5.3.1. LEVE: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução normal da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 01 (um) ponto para cada infração desse nível.
- 5.5.3.2. MÉDIA: falha que causa impacto à execução normal da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 02 (dois) a 05 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- 5.5.3.3. GRAVE: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 06 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

5.5.4. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela a seguir:

| Nível | Descrição da infração contratual | Pontuação |
|--------------|---|------------------------|
| LEVE | Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento | 01 |
| | Entregar o objeto deste Termo de Referência com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis | 01 por Nota de Empenho |
| | Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional | 01 |
| MÉDIA | Entregar o objeto deste Termo de Referência com atraso superior a 02(dois) dias úteis e não superior 05 (cinco) dias úteis | 05 por Nota de Empenho |
| GRAVE | Não assinar e devolver a Nota de Empenho | 20 |
| | Entregar o objeto deste Termo de Referência com atraso superior a 05 (cinco) dias úteis. | 10 por Nota de Empenho |
| | Não realizar a entrega do objeto deste Termo de Referência | 20 por Nota de Empenho |
| | Realizar a substituição de equipamentos defeituosos, em prazo superior ao definido neste Termo de Referência | 10 por Notificação |

| | | |
|--|---|--------------------|
| | Não realizar a substituição de equipamentos defeituosos ou correção dos serviços, conforme prazo definido neste Termo de Referência | 20 por Notificação |
|--|---|--------------------|

- 5.5.5. A autoridade competente poderá utilizar a tabela no item anterior para aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:
- 5.5.5.1. de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
 - 5.5.5.2. de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
 - 5.5.5.3. de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
 - 5.5.5.4. de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
 - 5.5.5.5. de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
 - 5.5.5.6. de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
 - 5.5.5.7. de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
 - 5.5.5.8. acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada no item anterior, cumulada com:
 - 5.5.5.8.1. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; ou;
 - 5.5.5.8.2. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos; ou
 - 5.5.5.8.3. Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
 - 5.5.5.8.4. Rescisão contratual.
- 5.5.6. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas na tabela de sanções, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 5.5.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

5.6. EMISSÃO DE NOTA FISCAL/PAGAMENTO

- 5.6.1. Procedimentos e prazos para emissão de nota fiscal encontram-se discriminados no item 4.3 deste Termo de Referência.

6. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.1. O valor estimado da despesa é calculado através das informações constantes nos itens 2.5 (relação demanda X necessidade) e 2.7 (estimativa de preços).
- 6.1.2. As despesas decorrentes do fornecimento objeto desta contratação correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício financeiro de 2020, na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, Natureza de Despesa 44905243 EQUIPAMENTOS DE TIC - SERVIDORES/STORAGE.

6.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

- 6.2.1. Não se aplica

6.3. CONTRATO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.3.1. O contrato será simplificado e representado pela nota de empenho, nos termos do disposto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.3.2. O prazo de vigência contratual compreende o período previsto para o fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos na contratação.
- 6.3.2.1. As obrigações contratuais referentes à garantia técnica (do fabricante dos equipamentos a serem fornecidos) permanecerão em vigor por 60 (sessenta) meses, a contar da data de recebimento definitivo do objeto contratado, devendo a garantia técnica ser prestada conforme as regras pertinentes estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o TRE/RN.
- 6.3.3. As políticas de garantia estendida contemplam o caráter acessório ao núcleo da contratação e, portanto, devem ser prestadas durante os prazos estabelecidos no instrumento contratual, sob pena de a Administração invocar as cláusulas da contratação, mesmo após o encerramento de sua vigência.
- 6.3.4. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3.5. Reajustes nos preços:
 - 6.3.5.1. Não se aplica.

7. REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação se caracteriza pelo fornecimento de bens e não se enquadra nas modalidades previstas no inciso VIII do art. 6º da Lei nº 8.666 de 1993.

8. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO

8.1. ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, e conterão todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, dentre os quais:
 - 8.1.1.1. Preços unitários e o valor global da proposta, conforme disposto no instrumento convocatório.

- 8.1.1.2. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame licitatório.
- 8.1.2. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço global.
- 8.1.3. As propostas apresentadas deverão ser analisadas e julgadas de acordo com o disposto nas normas legais vigentes, e ainda em consonância ao estabelecido no instrumento convocatório.
- 8.1.4. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 8.1.4.1. Contenham vícios ou ilegalidades;
 - 8.1.4.2. Não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

8.2. MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO

- 8.2.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço global.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA

- 8.3.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a experiência anterior da licitante quanto ao fornecimento e instalação de, pelo menos, uma solução de infraestrutura hiperconvergente em vulto compatível com o processo em tela.
- 8.3.1.2. Termos de Visita Técnica realizada no datacenter do TRE-RN, com objetivo de verificar compatibilidade dos equipamentos com a proposta, assinado pelo titular ou representante da Seção de Redes e Infraestrutura/COINF/STIC.
- 8.3.1.3. Caso a licitante opte em não fazer a visita, deverá apresentar o Termo de Risco conforme modelo Anexo, assumindo o risco sobre as condições de instalação e necessidade de compatibilidade com os equipamentos hoje instalados.

8.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DAS EQUIPES TÉCNICAS

- 8.3.2.1. O LICITANTE deverá comprovar autorização para instalação através de documento oficial do fabricante da solução.

9. DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 9.1. Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares constantes do processo administrativo eletrônico (PAE) nº 6509/2019.

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

| | | | |
|--------------|--|---------------|--|
| Contrato Nº: | | Oes / Ofb Nº: | |
| Objeto: | | | |
| Contratante: | | | |
| Contratada: | | | |

Por este instrumento, atesto, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, incisos i e ii, alínea “a” da lei n. 8.666/1993, que os serviços (ou bens), relacionados na oes ou ofb acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pelo contratante.

Ressalto que o recebimento definitivo desses serviços (ou bens) ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do termo de referência/projeto básico correspondente ao contrato supracitado.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

<Nome>

Matrícula: *<Matr.>*

_____, _____ De _____ De 20_____.

ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

| 1 - IDENTIFICAÇÃO | | | |
|------------------------------|--|--------------|--|
| Oes / Ofb Nº: | | Contrato Nº: | |
| Objeto: | | | |
| Fase do contrato: | | | |
| Unidade: | | | |
| Nome do projeto: | | | |
| Percentual (%) de conclusão: | | | |

| 2 - Solicitação de Aplicação De Penalidade | |
|---|--|
| Penalidade Solicitada | |
| Fundamento da Ocorrência (Tr/Pb): | |

| 3 - Relato Dos Fatos | |
|-----------------------------|---|
| Descrição: | <i>[Descrever detalhadamente a(s) ocorrência(s) que ensejará(ão) a aplicação de penalidade]</i> |

| Gestor |
|---|
| Encaminha-se à <i><nome da área administrativa competente></i> para a adoção das providências que entender oportunas. |
| _____, _____ De _____ De 20_____ |
| <i><Nome></i> Matrícula: <i><Matr.></i> |

ANEXO 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

| | | | |
|--------------------------------|--|---------------|--|
| Contrato Nº: | | Oes / Ofb Nº: | |
| Objeto: | | | |
| Contratada: | | | |
| Gestor do contrato: | | | |
| Fiscal demandante do contrato: | | | |

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, incisos i e ii, alínea "b" da lei n. 8.666/1993, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da ordem de execução de serviço ou de fornecimento de bens, respectivamente, acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no termo de referência / projeto básico do contrato supracitado.

[Indicar eventuais desconformidades, desde que dentre os níveis aceitáveis, para subsidiar redução de valor quando da emissão da nota fiscal, quando for o caso]

| CONTRATANTE | |
|--|--|
| Gestor do Contrato | Fiscal Demandante |
| <hr/> <p><Nome> Matrícula: <Matr.></p> | <hr/> <p><Nome> Matrícula: <Matr.></p> |
| <hr/> <p>, _____ De _____ De 20_____.</p> | |

ANEXO 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____, CNPJ nr _____, com sede no endereço _____, concorda que todos os resultados colhidos nas visitas técnicas são reconhecidos, irrestritamente, como sendo de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, não podendo a licitante reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual.

Como também, concorda que não tem o direito de divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer informação obtida através das visitas técnicas para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita do TRE/RN.

Natal/RN, ____ de _____ de 20 ____.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RISCO

A empresa _____, CNPJ _____, com sede no endereço, declara, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não realizou visita técnica no TRE e, por isso, responsabiliza-se pelos riscos de instalação dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da solução e sua compatibilidade com infraestrutura já existente.

Natal/RN, ____ de _____ de 20 ____.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020-TRE/RN – ANEXO II

VALOR ESTIMADO Nº 70/2020

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE TIC

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | Unidade | Quant. | Valor de Referência R\$ |
|-------------|---------------|--|----------------|---------------|--------------------------------|
| 01 | 133132 | Servidor de Armazenamento Distribuído, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência. | Unidade | 5 | 2.596.050,05 |